



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

EDITAL Nº 01/2018/DCAR/UNIR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor do Campus de Ariquemes da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, e Decreto 6.944/2009, torna público abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, subsidiariamente, no que couber, da Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014.

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pelo chefe do Departamento de Engenharia de Alimentos, podendo para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações:

1.2 O Departamento poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.

1.3 Os trabalhos sob coordenação do Departamento terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.7 Os prazos para interposição de recursos estão disponibilizados no cronograma (ANEXO I);

1.8 As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis no sítio: http://www.processoseletivo.unir.br/certame/lista_andamento/1

2 DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, curso Engenharia de Alimentos, Campus de Ariquemes, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Quantidade	Campus	Departamento	Área*	RT**	Classe	Titulação exigida
1 vaga	Ariquemes	Engenharia de Alimentos	Ciências Agrárias (50000004)	T20	Auxiliar	Graduação na área

*Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

**RT = Regime de trabalho

2.2 A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo:

Vencimento básico	Auxílio Alimentação	Valor Total
R\$ 2.236,30	R\$ 229,00	R\$ 2.465,30

Fonte: Lei nº. 13.325/2016

2.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- c) não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- e) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos;
- h) gozar dos direitos políticos;
- i) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.4 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada presencialmente na sala do Departamento de Engenharia de Alimentos, da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ariquemes, ou postada via SEDEX por correspondência identificada “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL Nº 01/2018/DCAR/UNIR” **com postagem registrada até o dia 06 de novembro de 2018**, para o seguinte endereço:

Avenida Tancredo Neves, 3450, St. Institucional, Ariquemes, RO. CEP 76872-848.
Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ariquemes.
Departamento de Engenharia de Alimentos, sala 6, bloco F.

3.2 Para as inscrições postadas via SEDEX, todos os documentos exigidos devem ser digitalizados e enviados para o e-mail: dengca.arq@unir.br, juntamente com o código de rastreamento;

3.3 Observado o local, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos dias e horários disponibilizados no cronograma (ANEXO I);

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.5 Documentos exigidos no ato da inscrição:

I - ficha de inscrição assinada (ANEXO II)

II - cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

III- cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;

IV - cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V - cópia do diploma de graduação e do certificado de titulação exigida no item 2.1 deste Edital. O diploma e certificado deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e, quando expedidos por instituições estrangeiras, reconhecidos e revalidados por instituição nacional competente;

VI - Declaração de que nos últimos 24 meses, não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93.

VII - Declaração de que, não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

3.6 Não será aceita inscrição via fax, por correio eletrônico ou correio (a inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração);

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;

3.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.9 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

3.10 O Departamento de Engenharia de Alimentos deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

3.11 Da prorrogação do prazo de inscrição:

I - Caso não tenha candidato inscrito no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias, sendo definido outro cronograma.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo simplificado deverá compreender as seguintes formas de avaliação:

I – prova didática, com peso 6(seis);

II – prova de títulos, com peso 4(quatro);

4.2 O não comparecimento do candidato à prova didática, exceto a de títulos, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso.

4.3 A entrega do currículo e da comprovação dos títulos, na data e horário estabelecidos no Cronograma, poderá ocorrer mediante procuração com firma reconhecida.

4.4 A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

4.5 Os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso estarão à disposição dos candidatos no sítio: http://www.processoseletivo.unir.br/certame/lista_andamento/1.

4.6 A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantêm-se o valor inteiro.

4.7 Da Prova Didática

4.7.1 A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema.

I - O tema da Prova Didática, constante no Anexo III, será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;

II - O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova;

III - O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato.

IV - Somente será admitido à sala de provas e sessão de sorteio o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura;

V - Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

VI - aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes;

VII - A Prova Didática será avaliada conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV;

VIII - Ministrada a aula, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos. Não será permitida a réplica.

IX - A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos;

X - A avaliação dar-se-á imediatamente pela Banca Examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0(zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco);

XI - O não comparecimento do candidato à prova didática nas datas e horários pré-determinados implicará na sua eliminação do processo seletivo.

XII - A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

4.8 Da Prova de Títulos

4.8.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Banca Examinadora exclusivamente para os candidatos aprovados na prova didática, sendo organizada segundo as seguintes regras:

I - A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma;

II - Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

III - O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato (ANEXO V).

IV - Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:

$$\text{NFPT} = 37,5 + 62,5 * (\text{PO}) / (\text{NM}).$$

Sendo:

PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;

NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo;

4.9 Da aprovação e classificação

4.9.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, por ordem de classificação;

4.9.2 A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula: $\text{NF} = 0,6\text{NFPD} + 0,4\text{NFPT}$, em que: “NFPD” é a nota final da prova didática e “NFPT” é a nota final da prova de títulos.

5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1 Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:

I - tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);

II - tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

III - são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

5.2 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: dengea.arq@unir.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I).

6.2 A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no sítio da UNIR <http://www.processoseletivo.unir.br/>, conforme cronograma.

6.3 A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada no sítio da UNIR: http://www.processoseletivo.unir.br/certame/lista_andamento/1, de acordo com cronograma.

6.4 Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, conforme razões de impedimento previstas no item 5.1, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indicativo das bancas examinadoras, através de e-mail: dengea.arq@unir.br;

6.5 A publicação da ordem de serviço de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a chefia de departamento substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

6.6 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no Departamento de Engenharia de Alimentos, a cópia da gravação, bem como, os espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail dengea.arq@unir.br. O resultado dos recursos será divulgado, conforme informado em cronograma.

6.7 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no Departamento de Engenharia de Alimentos, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, no prazo constante no cronograma. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail dengea.arq@unir.br. O resultado dos recursos será divulgado conforme prazo constante no cronograma.

6.8 Os recursos serão analisados pelo Conselhos do Departamento de Engenharia de Alimentos.

7 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS

7.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.º 12.990/2014 cotas para negro;

7.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

8 DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

8.1 Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos:

I – Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

II – cópia do título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;

III – cópia do CPF;

IV – O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente.

V – cópia do certificado de reservista, quando for o caso;

VI – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos;

VIII – declaração de acumulação de cargos;

IX – declaração de bens e renda.

X – documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica.

8.2 Os documentos de que tratam os incisos I a VII do caput poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação.

8.3 O candidato aprovado será convocado para apresentar-se no DRH, contado a partir da data da comunicação oficial, sob pena de perda do direito à contratação.

8.4 Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação;

8.5 O candidato aprovado nos termos desta Portaria Normativa somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

8.6 Para a assinatura do contrato é imprescindível à apresentação de todos os documentos a que se refere o item 8.1.

8.7 Caberá ao Chefe do Departamento de Engenharia de Alimentos a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

8.8 O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, no Nível I da Classe A, com denominação e titulação definidas pelo departamento no edital, e receberá remuneração composta de vencimento básico, retribuição por titulação e auxílio-alimentação, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação.

9 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato do professor substituto será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I – por término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112/90.

9.2 No caso do inciso II do item 9.1, o contratado deverá comunicar oficialmente ao DRH por escrito e com a ciência do chefe do departamento, com antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do contrato por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, no pagamento de indenização correspondente a metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O tempo de contribuição previdenciário prestado pelo professor substituto será contado para todos os efeitos.

10.2 Os candidatos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão destruídos.

10.3 É proibida ao professor substituto:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.

IV - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

10.4 A inobservância do disposto no item 10.3 importará na rescisão do contrato, nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.5 As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

10.6 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8745/93 inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

10.7 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: dengea.arq@unir.br.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Departamento de Engenharia de Alimentos.

Prof. Dr. Humberto Hissashi Takeda
Diretor do Campus de Ariquemes
Portaria nº 1049/2017/GR/UNIR

Daniela de Araújo Sampaio

Profa. Dra. Daniela de Araújo Sampaio
SIAPE nº 2307185
Vice-diretora do Campus de Ariquemes (UNIR)
Portaria nº 1.050/2017/GR/UNIR
de 30 de novembro de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2018/DCAR/UNIR

Item	Datas
Publicação do Edital na página da UNIR www.unir.br para consulta pública das normas editalícias	16/10/2018
Recurso contra as disposições legais ou regimentais do Edital através do e-mail: dengea.arq@unir.br	De 16/10/2018 a 18/10/2018
Resultado de Recurso contra o edital	19/10/2018
Publicação do Edital alterado e Revisado na Página da UNIR e Link do edital.	19/10/2018
Publicação do Edital alterado no DOU	22/10/2018
Período de Inscrições das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30	De 05/11/2018 a 06/11/2018
Divulgação da homologação de inscrição	13/11/2018
Recurso da decisão da inscrição não homologada através do e-mail: dengea.arq@unir.br	De 14/11/2018 a 15/11/2018
Decisão sobre recurso interposto da inscrição não homologada	16/11/2018
Publicação final das inscrições homologadas.	16/11/2018
Divulgação do indicativo da banca examinadora	13/11/2018
Recurso contra indicativo de composição da Banca Examinadora através do e-mail: dengea.arq@unir.br	De 13/11/2018 até 17/11/2018
Decisão sobre recurso interposto da Banca Examinadora	19/11/2018 até às 12h
Publicação de Ordem de Serviço da Banca Examinadora	19/11/2018 até às 18h
Sorteio do tema da Prova didática	21/11/2018 às 9h
Início da apresentação da prova didática	22/11/2018 às 9h
Resultado da prova didática	23/11/2018 até às 18h
Período de solicitação de cópia de mídia da prova didática no Departamento que oferta a vaga	26/11/2018 até às 18h
Período de recebimento de Recurso contra o resultado da prova didática através do e-mail: dengea.arq@unir.br	De 26/11/2018 a 27/11/2018
Resultado de recurso da prova didática	28/11/2018
Resultado final da prova didática	28/11/2018
Entrega do currículo lattes com os comprovantes à banca examinadora	29/11/2018
Início da prova de títulos	29/11/2018
Resultado da prova de títulos	30/11/2018
Solicitação de cópia de espelho de avaliação de prova de títulos no departamento que oferta a vaga.	03/12/2018 até às 18h
Recurso contra o resultado da prova de títulos através do e-mail: dengea.arq@unir.br	De 03/12/2018 a 04/12/2018
Resultado do recurso da prova de títulos	05/12/2018 até às 12h
Divulgação do Resultado final no link do edital e página eletrônica da UNIR www.unir.br	05/12/2018 até às 18h
Homologação e publicação no DOU	10/12/2018

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO

Nome		Data de Nascimento
Identidade n°	Naturalidade	Nacionalidade / País (se estrangeiro)

ENDEREÇO

Rua, n°, etc		Bairro	
Cidade		Estado	CEP
Telefone	E-mail		

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Unidade	Departamento	Edital n°
Especificar Área de Conhecimento		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado.

Ariquemes, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

VIA DA SECRETARIA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição n° _____

PROFESSOR SUBSTITUTO

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO

Nome	Identidade n°	Edital n°
Especificar Área de Conhecimento		

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo especificado.

Ariquemes, _____ de _____ de 2018.

Comissão de coordenação de Processo Seletivo Simplificado
Ordem de Serviço n°09/2018/DENGEA

VIA DO CANDIDATO



ANEXO III – PONTOS E BIBLIOGRAFIA

EDITAL Nº 01/2018/DCAR/UNIR

Área de avaliação: Ciências Agrárias (50000004)

PONTOS

1. Transformações bioquímica do músculo em carne;
2. Metabolismo vegetal;
3. Ação e aplicação de carboidrases na indústria de alimentos;
4. Ação e aplicação de proteases na indústria de alimentos;
5. Escurecimento enzimático em frutas e hortaliças.
6. Processamento mínimo de vegetais
7. Fermentação de vegetais
8. Processamento de suco e néctar de frutas
9. Desidratação de vegetais
10. Processamento de frutas e hortaliças pela adição de açúcar: calda, geleia, cristalizada.

BIBLIOGRAFIAS

1. ALVARENGA, A. L. B.; SARANTÓPOULOS, C. I. G. L.; TOLEDO, J. C. **Processamento mínimo de frutas e hortaliças: tecnologia, qualidade e sistemas de embalagem**. 1aed. Ed: Embrapa, 2011.
2. ARAUJO, J. M. A. **Química de Alimentos. Teoria e Prática**. 4.ed. Viçosa: Editora UFV, 2008.
3. CHITARRA, A. B. **Pós colheita de frutas e hortaliças, fisiologia e manuseio**. Lavras, UFLA, 1999.
4. COULTATE, T. P. **Alimentos: a química e seus componentes**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
5. FENNEMA, Owen R. et al. **Química de alimentos de Fennema**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
6. KOBLITZ, M.G.B. **Bioquímica de Alimentos - Teoria e Aplicações Práticas**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2010.
7. LOVATEL, J. L.; COSTANZI, A. R.; CAPELLI, R. **Processamento de Frutas e Hortaliças**. 1a ed. Ed.: EDUCS, 2004.
8. MAIA, G. A.; SOUSA, P. H. M.; LIMA, A. S.; CARVALHO, J. M.; FIGUEIREDO, R.W. **Processamento de frutas tropicais: nutrição, produtos e controle de qualidade**. Fortaleza, Ed: UFC, 2009.
9. NELSON, D. L.; COX, M. M. **Princípios de Bioquímica de Lehninger**. 5. ed. Editora Artmed, 2011.
10. VALERO, D.; SERRANO, M. **Postharvest Biology and Technology for Preserving Fruit Quality**. 1a ed. Ed: CRC Press, 2010.

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA
EDITAL N° 01/2018/DCAR/UNIR

Componente Banca Examinadora	
Candidato	
Área	
Tema da aula	
Data:	Início da aula:
Horário entrega plano de aula:	Término da aula:

Itens de Avaliação da Prova Didática		Nota
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	0 a 40 pontos 1. Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto. 2. Aplica os conceitos e princípios 3. Apresenta habilidades de análises e sínteses. 4. Adequação do tempo de exposição ao plano de aula entregue aos membros da Banca. 5. Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte. 6. Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual. 7. Utiliza de maneira correta a terminologia científica. 8. Adequada a bibliografia ao tema abordado.	
Sequência lógica e coerência do conteúdo	0 a 20 pontos 1. Inicia a partir de uma tese ou conceituação. 2. Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico- práticos. 3. Apresenta argumentos convergentes e divergentes. 4. Propicia a elaboração de conclusões. 5. Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano	
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas	0 a 20 pontos 1. Correção na Linguagem. 2. Clareza na comunicação. 3. Habilidade na Formulação de respostas.	
Emprego apropriado dos recursos didáticos	0 a 20 pontos 1. Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo. 2. Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado	
TOTAL		

Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) PREENCHIMENTO OBRIGADO

OBS: Antes de iniciar a prova o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca

A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos três membros da banca examinadora. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.

_ / _ / _

Membro da Banca Examinadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 01/2018/DCAR/UNIR

Candidato	
Área	

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (Máxima por item)	Pontuação atribuída pela banca
01	Título de Doutor na área (diploma devidamente registrado).	10	10	
02	Título de Mestre na área (diploma devidamente registrado).	8	8	
03	Título de Doutor em qualquer outra área (diploma devidamente registrado).	5	5	
04	Título de Mestre em qualquer outra área (diploma devidamente registrado).	4	4	
05	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação, com carga horária mínima de 360 horas	3	3	
06	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,8	2,4	
07	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	1	5	
08	Exercício de atividade profissional de nível superior, de assessorias e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,3	
09	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,4	-	
10	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses	0,2	-	
11	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPA's)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão	0,2	-	
12	Aprovação em concurso público na área de formação. Valor por aprovação.	1,25	2,5	
13	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	1,6	-	

14	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, em coautoria. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,8	-	
15	Publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,6	-	
16	Experiência em administração acadêmica, pesquisa e/ou extensão universitária. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	0,5	2,5	
17	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de graduação. Valor por orientação.	0,2	1,0	
18	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015. Valor por orientação.	0,7	-	
19	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015. Valor por orientação.	1,2	-	
20	Orientações concluídas de teses de doutorado. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015. Valor por orientação.	1,8	-	
21	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	4,0	-	
22	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	3,5	-	
23	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	2,5	-	
24	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	2,0	-	
25	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	1,5	-	
26	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B4 (QUALIS). Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	1,0	-	
27	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B5 (QUALIS). Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,5	-	
28	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,7	-	
29	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,6	-	
30	Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,5	-	

31	Resumos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,4	-	
32	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,4	-	
33	Resumos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,2	-	
34	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,4		
35	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes.	0,3	0,6	
36	Participação em bancas examinadoras de doutorado.	0,8	4,0	
37	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado.	0,4	2,0	
38	Participação em banca examinadora de mestrado	0,4	2,0	
39	Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado	0,2	1,0	
40	Participação em bancas examinadoras de graduação, aperfeiçoamento, especialização.	0,1	1,0	
41	Participação em banca examinadora de concurso público.	0,4	2,0	
42	Bolsa de produtividade em pesquisa – CNPq, valor por ano. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	1,5	-	
43	Tradução de livro na área.	0,6	1,2	
44	Tradução de capítulo de livro ou artigo na área.	0,3	0,6	
45	Organização de evento científico.	0,6	1,8	
46	Coordenação ou vice coordenação em evento de ensino, pesquisa e extensão com financiamento de instituições de fomento ou convenio (MEC, CAPES, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação	0,6	1,8	
47	Parecer em artigo científico, ou parecerista ad hoc de revista científica na área.	0,3	3,0	
48	Editor de Revista com QUALIS na área. Valor por revista.	0,4	4,0	
49	Conferência, palestra, mesa-redonda em evento científico nacional.	0,2	1,0	
50	Coordenação de simpósio, mesa-redonda nacional.	0,2	0,2	
51	Coordenação de simpósio, mesa-redonda internacional.	0,4	2,2	
52	Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos, incluindo 2013.	0,6	-	

53	Relatório final de projeto de pesquisa na área aprovado em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,3	-	
54	Orientações concluídas e aprovadas: Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/CNPq-balcão/PET) pontos por aluno e por ano. Nos últimos cinco anos, incluindo 2015.	0,4	-	
55	Outro tipo de produção artística ou acadêmica.	0,3	10,5	
56	Outras atividades profissionais.	0,3	0,9	
Total de Pontos da Prova de Títulos				

OBS: Conversão do total de pontos da Prova de Títulos em nota final da prova de títulos:

1. A banca atribuirá nota final da prova de títulos (NFPT) = 100 (cem) pontos ao candidato que **obtiver o maior número de pontos na prova de títulos**. As notas finais dos demais candidatos serão calculadas, **proporcionalmente**, a partir da seguinte fórmula:

$$NFPT = \frac{37,5 + 62,5 \times PO}{NM}$$

Onde:

- PO é o total de pontos obtidos pelo candidato;
- NM é o total de pontos do candidato que obteve nota máxima.

_____, ____ / ____ /2018.

Membro 1: _____ Assinatura: _____

Membro 2: _____ Assinatura: _____

Membro 3: _____ Assinatura: _____